

PUBLICADO

Extrema, 04 / 04 / 25

PORTARIA Nº. 59

DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) para apuração, responsabilização, pagamento e adoção de providências, na forma da Lei, em virtude de **MULTAS DE TRÂNSITO** aplicadas pelos órgãos competentes em decorrência de supostas violações à legislação de trânsito brasileira, por parte de servidores, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor da **Comunicação Interna nº. 036/2025**, com data de 25 de março de 2025, emitida pelo Servidor Ataíde Santana Junior, solicitando a instauração de processo administrativo para quitação, junto à Gerência de Contabilidade, de multas de trânsito, geradas por condutores que são servidores públicos municipais, conforme relatório anexo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema (Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990), especialmente o disposto no art. 131, segundo o qual constituem deveres dos servidores públicos, dentre outros: *exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; **observar as normas legais e regulamentares;***

CONSIDERANDO a inafastável necessidade de se garantir aos servidores o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação em vigor (*artigo 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988*);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se preservar o bom andamento da administração pública, bem como zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)**, para fins de apuração, responsabilização, pagamento e adoção de providências cabíveis, na forma da Lei, em virtude de **MULTAS DE TRÂNSITO** aplicadas pelos órgãos competentes, em decorrência de supostas violações à legislação brasileira de trânsito, por parte dos servidores elencados na relação contida nos documentos anexos, visando ao devido pagamento dos valores e posterior responsabilização dos servidores, para fins de restituição ao erário.

§ 1º - O processo administrativo deverá ser conduzido pela **Procuradoria-Geral do Município de Extrema**, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente a Lei Complementar Municipal nº. 126/2017.

§ 2º - Deverão ser observados, na condução do processo, os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, assegurando-se, ainda, a auto-executoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -